

Código de Ética Médica

- nova versão -

Pesquisa: Dr. Odi José Oleinick – diretor de Apoio ao Graduando em Medicina do **SIMESC**

DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

O CEM, em sua nova versão, apresenta o mesmo número de capítulos da versão pretérita, com mudança de redação de alguns artigos e acréscimo de poucos dispositivos, que abordam princípios, diretrizes e deveres dos médicos, com o objetivo de adaptar o Código às resoluções recentes do CFM e à legislação vigente no país.

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Confira algumas das novidades do Código de Ética Médica

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
<p>O novo código transfere a regulação da telemedicina e do uso das mídias sociais para resoluções avulsas, passíveis de frequentes atualizações, impondo ao médico a obrigatoriedade do respeito às normas emanadas pelo CFM.</p>	<p>Cap. V Art. 37 § 1º O atendimento médico a distância, nos moldes da telemedicina ou de outro método, dar-se-á sob regulamentação do Conselho Federal de Medicina. § 2º Ao utilizar mídias sociais e instrumentos correlatos, o médico deve respeitar as normas elaboradas pelo Conselho Federal de Medicina.</p>

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
Garante respeito ao médico com deficiência ou doença crônica, garantindo suas atividades profissionais nos limites de sua capacidade e segurança do paciente	É direito do médico: Cap. II XI – É direito do médico com deficiência ou com doença, nos limites de suas capacidades e da segurança dos pacientes, exercer a profissão sem ser discriminado.

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
<p>Nas pesquisas, manteve a vedação ao uso de placebo isolado</p>	<p>É vedado ao médico: Cap. XII Art. 106 Manter vínculo de qualquer natureza com pesquisas médicas em seres humanos que usem placebo de maneira isolada em experimentos, quando houver método profilático ou terapêutico eficaz.</p>

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
Criou normas de proteção de sujeitos participantes em pesquisa vulneráveis	Cap. XII Art. 101 § 1º No caso de o paciente participante de pesquisa ser criança, adolescente, pessoa com transtorno ou doença mental, em situação de diminuição de sua capacidade de discernir, além do consentimento de seu representante legal, é necessário seu assentimento livre e esclarecido na medida de sua compreensão. Cap. XII Art. 105 É vedado ao médico: Realizar pesquisa médica em sujeitos que sejam direta ou indiretamente dependentes ou subordinados ao pesquisador.

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
<p>Nas pesquisas, passou a permitir o acesso a prontuários, sem TCLE, em estudos retrospectivos quando autorizados por comissões de ética em pesquisa em seres humanos</p>	<p>Cap. XII Art. 101 § 2º O acesso aos prontuários será permitido aos médicos, em estudos retrospectivos com questões metodológicas justificáveis e autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).</p>

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
<p>Institui a obrigação da elaboração do sumário de alta e entrega ao paciente quando solicitado.</p>	<p>Cap. X Art. 87 § 3º Cabe ao médico assistente ou a seu substituto elaborar e entregar o sumário de alta ao paciente ou, na sua impossibilidade, ao seu representante legal.</p>

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
Agora, quando for requisitado judicialmente, deve encaminhar cópias do prontuário sob sua guarda ao juízo requisitante.	Cap. X Art. 89 § 1º Quando requisitado judicialmente, o prontuário será encaminhado ao juízo requisitante.

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Veja os pontos mantidos, entre outros

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
A consideração para com a autonomia do paciente.	Cap. V Art. 31 É vedado ao médico: Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Cap. I XXI – No processo de tomada de decisões profissionais, de acordo com seus ditames de consciência e as previsões legais, o médico aceitará as escolhas de seus pacientes relativas aos procedimentos diagnósticos e terapêuticos por eles expressos, desde que adequadas ao caso e cientificamente reconhecidas.

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
A proteção aos ditames de consciência do profissional	Cap. I VII – O médico exercerá sua profissão com autonomia, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames de sua consciência ou a quem não deseje, excetuadas as situações de ausência de outro médico, em caso de urgência ou emergência, ou quando sua recusa possa trazer danos à saúde do paciente. Cap. II IX – É direito do médico: Recusar-se a realizar atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência.

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
O respeito à dignidade do paciente terminal.	<p>Cap. I XXII – Nas situações clínicas irreversíveis e terminais, o médico evitará a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos desnecessários e propiciará aos pacientes sob sua atenção todos os cuidados paliativos apropriados.</p> <p>Cap. V Art. 41 Parágrafo Único – Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.</p>

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz

Referência no Código

A importância da preservação do sigilo do paciente.

Cap. I XI – O médico guardará sigilo a respeito das informações de que detenha conhecimento no desempenho de suas funções, com exceção dos casos previstos em lei.

Cap. IX Art. 78 – É vedado ao médico: Deixar de orientar seus auxiliares e alunos a respeitar o sigilo profissional e zelar para que seja por eles mantido.

Cap. X Art. 85 – É vedado ao médico: Permitir o manuseio e o conhecimento dos prontuários por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade.

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
A proteção do paciente contra conflitos de interesse do profissional.	É vedado ao médico: Cap. III Art. 20 – Permitir que interesses pecuniários, políticos, religiosos ou de quaisquer outras ordens, do seu empregador ou superior hierárquico ou do financiador público ou privado da assistência à saúde,

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
A vedação à cobrança de pacientes atendidos pelo SUS.	É vedado ao médico: Cap. VIII Art. 65 – Cobrar honorários de paciente assistido em instituição que se destinam à prestação de serviços públicos, ou receber remuneração de paciente como complemento de salário ou de honorários.

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Diretriz	Referência no Código
<p>A valorização do prontuário médico como principal documento da relação profissional.</p>	<p>É vedado ao médico: Cap. X Art. 87 – Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente. § 1º O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.</p>

DÚVIDAS?

O SIMESC tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

 0800 644 1060



O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em www.simesc.org.br

Referências bibliográficas:

BARROS JR, Edmilson de Almeida. **Código de ética médica**: comentado e interpretado. Timburi, SP: Editora Cia do eBook, 2019.

<https://emporiododireito.com.br/leitura/ética-medica> . Acessado em 02/05/2019

<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/imprimir/125541> . Acessado em 02/05/2019.

DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo



☎ 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br